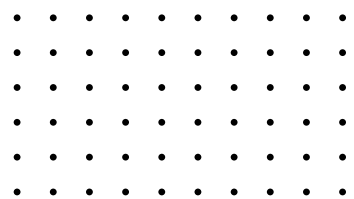


Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Relatório de Avaliação Anual

2024



Índice

1.	SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES.....	3
2.	ENQUADRAMENTO.....	3
3.	A LIPOR.....	4
4.	ÂMBITO E OBJETIVO	5
5.	FATORES DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.....	6
5.1.	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC)	6
5.2.	Código de Ética e de Conduta	6
5.3.	Canal de Denúncias	7
5.4.	Plano de Formação de 2024	8
5.5.	Sistema de Controlo Interno – Auditorias	10
5.6.	Responsável do Cumprimento Normativo.....	10
6.	METODOLOGIA	16
7.	ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DA EXECUÇÃO	17
8.	CONCLUSÃO.....	24
9.	DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO	25

1. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

Siglas e acrónimos	Definição
LIPOR	LIPOR – Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto
CA	Conselho de Administração
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
DJA	Departamento Jurídico e de Auditoria
UCA	Unidade Auditoria e Compliance
UO	Unidades Orgânicas

2. ENQUADRAMENTO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou, em anexo, o Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC), estabelecendo que as organizações adotem instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo os que promovam a transparência administrativa e a prevenção de conflito de interesses, nomeadamente o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

O artigo 6º, n.º 4 do RGPC prevê o controlo da execução do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPRCIC), através da elaboração de dois relatórios de avaliação de execução: um intercalar, a apresentar no mês de outubro e relativamente às situações de risco de corrupção e infrações conexas elevado ou máximo; e outro, anual, a elaborar no mês de abril do ano seguinte, contendo a quantificação do estado de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação.

O presente Relatório de Avaliação Anual reporta-se ao ano de 2024, nos termos estabelecidos pela alínea b), do n.º 4, do artigo 6º do RGPC.

Este Relatório apresenta o grau de implementação das medidas de mitigação dos riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas, identificando-se as medidas adotadas nas potenciais situações que podem expor a LIPOR a atos de corrupção e infrações conexas e a previsão de implementação dessas mesmas medidas.

Com vista a promover a transparência e integridade e a prevenir e detetar os riscos de corrupção, LIPOR tem vindo a adotar as Recomendações do MENAC e a implementar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

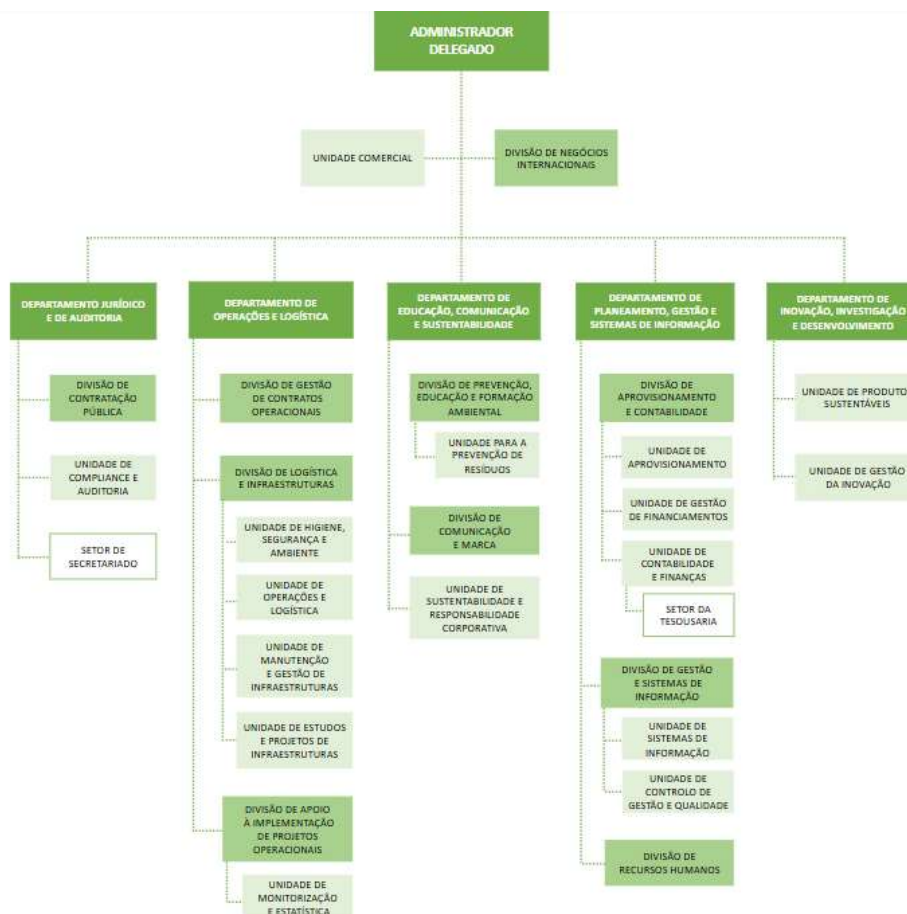
Nesse sentido, a LIPOR adotou e implementou um programa de cumprimento normativo, que inclui um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, um Código de Ética e Conduta, um Programa de Formação e um Canal de Denúncia interno (disponível a todos os colaboradores na intranet e internet da organização), a fim de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade, bem como a proteger denunciantes de infrações previstas na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

3. A LIPOR

A LIPOR – Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto, Portugal, foi fundada em 1982 como Associação de Municípios e gere, valoriza e trata os resíduos urbanos produzidos pelos oito municípios que a integram: Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Valongo e Vila do Conde. Ao mesmo tempo, aposta na partilha de boas práticas, complementadas por campanhas de sensibilização junto da população. Anualmente, trata, cerca de 500 mil toneladas de resíduos urbanos produzidos por cerca de 1 milhão de habitantes, sustentada nos modernos conceitos de gestão de resíduos, que preconizam a adoção de sistemas integrados e a minimização da deposição de resíduos em aterro. Desenvolveu uma estratégia integrada de gestão baseada em quatro componentes principais: a Valorização Multimaterial, a Valorização Orgânica e a Valorização Energética, complementadas por um Aterro Sanitário para receção dos rejeitados dos processos e de resíduos previamente preparados.

O universo LIPOR tem vindo a crescer de forma natural, abraçando, cada vez mais, novos projetos e serviços, reforçando o caminho estratégico da Organização. Inspirados pelos princípios da Economia Circular, gerimos diariamente os resíduos que recebemos e agregamos os três pilares do Desenvolvimento Sustentável: ambiental, económico e social.

A LIPOR nos termos dos seus Estatutos é uma pessoa coletiva de direito público, sendo o Governo da Organização constituído pela Assembleia Intermunicipal, órgão deliberativo, e o Conselho de Administração, órgão executivo. O Administrador-delegado tem a seu cargo a gestão executiva profissional da Associação, apoiado pelos responsáveis das diversas Unidades Orgânicas.



4. ÂMBITO E OBJETIVO

Em cumprimento do plasmado no RGPC, a LIPOR elaborou o presente relatório de avaliação anual do PPRCIC implementado, que reporta ao período de 1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, no qual se procede à quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como da previsão da sua plena implementação.

Para além do previsto no RGPC, foram tidas em consideração as orientações previstas no Guia n.º 1/2023, de setembro, do MENAC sobre os Instrumentos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

Neste Relatório de Avaliação Anual apresentam-se, assim, os principais resultados quanto aos riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas identificados e as respetivas medidas de mitigação implementadas ou a implementar pelas diferentes Unidades Orgânicas (UO's).

De igual modo, visa-se quantificar o grau de implementação dessas medidas, descrevendo-se as medidas relativas aos riscos de corrupção e infrações conexas e a previsão da sua implementação, em conformidade com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º, do supramencionado RGPC.

A coordenação do processo de preparação e elaboração do presente relatório é do Responsável pelo Cumprimento Normativo em conjunto com o Departamento Jurídico e de Auditoria (DJA), e Unidade Auditoria e Compliance (UCA) em estreita colaboração e articulação com todas as Unidades Orgânicas (UO) da LIPOR.

5. FATORES DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Para cumprir os requisitos legais previstos no RGPC, a LIPOR adotou e implementou um Programa de Cumprimento Normativo, composto por um conjunto de instrumentos destacados no artigo 5.º do referido regulamento:

5.1. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC)

A LIPOR, na sequência das recomendações do Conselho da Prevenção da Corrupção e posteriormente, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, elaborou e aprovou por deliberação do Conselho de Administração na sua reunião de 29 de abril de 2024, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para o triénio 2024-2027, amplamente divulgado entre todos os seus Colaboradores e publicado nos canais de comunicação da LIPOR (intranet e internet).

5.2. Código de Ética e de Conduta

A transparência, valor que norteia a atividade desenvolvida pela LIPOR, impõe que o comportamento dos seus colaboradores seja orientado por princípios de natureza ética e deontológica, que traduzam elevados padrões de conduta moral e profissional.



Assim, a LIPOR entendeu ser necessário elaborar e divulgar um Código de Ética e de Conduta que refletisse adequadamente os valores e as normas de conduta para todos os colaboradores. De modo que este documento possa ser mais fácil de ler, a LIPOR editou uma versão mais simples e direta, o Código de Ética e Conduta- Linhas Orientadoras.

De forma a acompanhar a implementação do Código de Ética e, decorrente do próprio Código, a LIPOR criou uma Comissão de Ética.

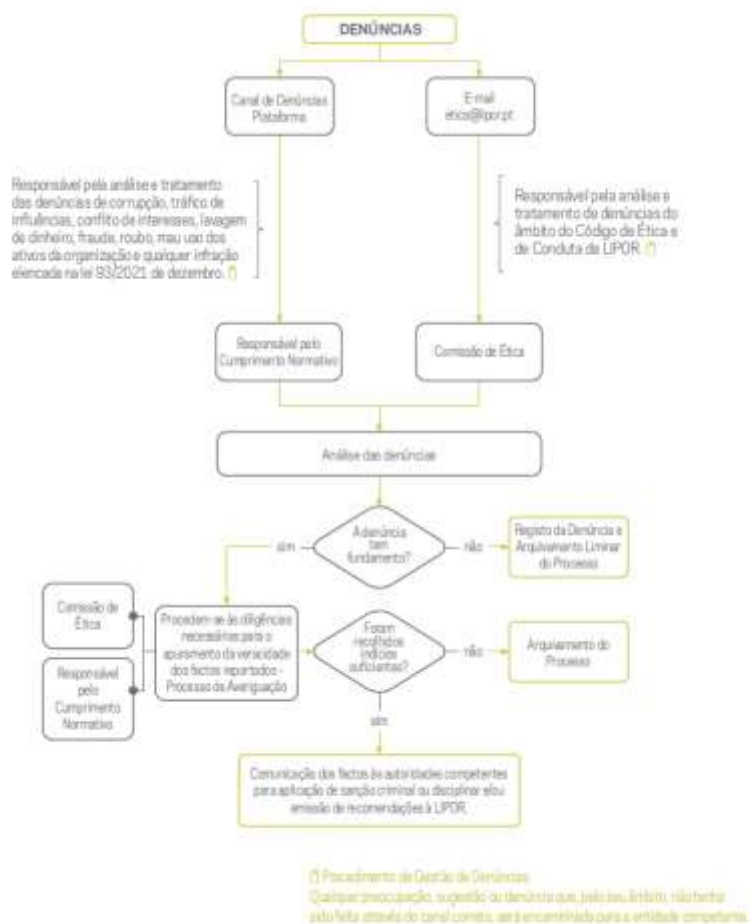
A principal função desta Comissão é acompanhar a implementação do Código de Ética e analisar as irregularidades que possam ser comunicadas, estando ao serviço de todos na resolução de questões e problemas que possam surgir do seu incumprimento.

É também um órgão que trabalha de perto com as questões da Responsabilidade Social, nomeadamente através do Representante dos Trabalhadores, dada a grande interligação entre estas duas áreas.

5.3. Canal de Denúncias

A LIPOR disponibiliza no seu sítio institucional um canal específico de denúncias, destinado à receção de comunicações no âmbito da Lei n.º 93/2021, bem como de eventuais infrações ao Código de Ética e de Conduta da organização.

O procedimento completo para receção e tratamento das denúncias encontra-se detalhadamente documentado no seguinte fluxograma:



5.4. Plano de Formação de 2024

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, estabelece no seu Artigo 5.º a obrigatoriedade de implementação de um plano de formação como medida essencial para a prevenção e mitigação dos riscos de corrupção.

Neste âmbito, durante o ano de 2024, foram disponibilizadas as seguintes ações formativas em matéria de ética e anticorrupção:

Conteúdos	Temas abordados	Data	Horas	Entidade Formadora	Público-alvo
Ética e Integridade nas organizações os Instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo	<p>Ética, Conduta e cultura de Integridade nas organizações – revisão de conceitos (30 minutos)</p> <p>Tipologia de práticas contrárias à ética e inadequadas à conduta – conflitos de interesses, fraude e a corrupção (30 minutos)</p> <p>Os instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção – Código de conduta, Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e canal de denúncia nas organizações- cuidados de elaboração e dinamização (90 minutos)</p> <p>Quadro sancionatório previsto para o incumprimento adequado do Programa de Cumprimento Normativo (30 minutos)</p>	17 de maio	3 horas	António João Maia- Consultor Coordenador no MENAC	Equipa de Gestão
Plano De Gestão De Riscos: Objetivos, Requisitos E Quadro Sancionatório	<p>O Regime Geral de Prevenção da Corrupção;</p> <p>O Plano de Gestão de Riscos como parte integrante do Programa de Cumprimento Normativo;</p> <p>O Processo de gestão de risco;</p> <p>Os requisitos do Plano de Gestão de Riscos;</p> <p>A determinação da estratégia face ao risco: apresentação de casos práticos;</p> <p>O quadro legal sancionatório.</p>	25 e 26 de maio	14 horas	Quadro e Metas	Técnico Superior DJA

Curso Avançado de Gestão Anticorrupção	Regime Geral de Prevenção da Corrupção Gestão do Risco Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações Sistema de Gestão Anticorrupção	17 a 26 de julho	23 horas e 30 minutos	APCP	Técnico Superior DJA
Formação interna ética + SA8000 + Combate à Corrupção	Dilemas éticos Canal de Denúncia Prevenção da corrupção	22, 24 e 29 de outubro e 8 de novembro	Grupos de 30 minutos	Formação com recursos internos	Todos os colaboradores
Chief Ethics & Compliance Officer	Identificar as questões-chave da ética empresarial; Conhecer a diversidade de mecanismos e ferramentas para promover a ética nas organizações, garantindo o cumprimento normativo e a realização dos procedimentos adequados; Desenvolver competências necessárias à gestão do desempenho ético numa organização; Aprender a apoiar a construção de uma cultura ética organizacional.	outubro	48 horas	Católica Porto Business School	Técnico Superior DJA
NP ISO 37001- Sistemas De Gestão Anticorrupção	Identificar as mais-valias de um Sistema de Gestão Anticorrupção para as organizações. Conhecer o modelo de Gestão da Anticorrupção baseado na NP ISO 37001: 2018. Conhecer os principais conceitos associados a um Sistema de Gestão anticorrupção. Conceber e implementar um Sistema de Gestão Anticorrupção. Ser capaz de analisar os riscos associados à corrupção.	17 de novembro	8 horas	APQ	Técnico Superior DJA

No âmbito do seu compromisso com a integridade, a LIPOR irá reforçar o Plano de Formação anual com módulos dedicados à prevenção da corrupção e infrações conexas, que será aplicado em duas vertentes: na integração de novos colaboradores e na atualização contínua de conhecimentos de todo o pessoal.

5.5. Sistema de Controlo Interno – Auditorias

No decurso do ano de 2024, a LIPOR realizou dois processos de auditoria distintos: uma auditoria interna, que decorreu entre 5 e 21 de março, e uma auditoria de conformidade legal anticorrupção, executada a 11 de setembro do mesmo ano.

I. Auditoria de Conformidade Legal – Anticorrupção

A auditoria de conformidade legal foi realizada no dia 11 de setembro de 2024, através da SIA-Sociedade de Inovação Ambiental, Lda., tendo sido acompanhada pelo auditor Rui Russo dos Santos.

O âmbito da auditoria prendeu-se com a verificação do cumprimento dos requisitos legais e outros aplicáveis aos aspetos de anticorrupção na LIPOR.

Não houve lugar ao registo de “não conformidades”, registando-se apenas uma Constatação de Tipo “Observação” [Assegurar em tempo útil a obtenção e a disponibilização dos certificados de formação aos formandos/trabalhadores, referente às formações realizadas; ex.: formação “Implementação e Gestão de Canais de Denúncia”, e “Canal de Denúncia”, concluídas respetivamente em 14 de fevereiro e 1 de junho de 2023. (constatação recorrente)] e uma Constatação de Tipo “Oportunidade de Melhoria” [Para as formações internas, ponderar em emitir um certificado a disponibilizar aos formandos, ou em alternativa, ponderar em emitir um certificado anual por formando/trabalhador que contemple as ações de formação realizadas durante o ano.].

II. Auditoria Interna

A auditoria interna teve como objetivo e âmbito o acompanhamento da execução das medidas previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no ano de 2024, decorreu nos dias 5 a 21 de março de 2025, tendo como equipa auditora o Dr. Aníbal Magalhães, Gestor da Unidade de Compliance e Auditoria da LIPOR.

5.6. Responsável do Cumprimento Normativo

O artigo 5º do Regulamento anexo ao DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, determina que deve ser designado um Responsável pelo Cumprimento Normativo, o qual deverá garantir e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo.

Para o efeito, foi criada a Comissão para o Cumprimento Normativo, constituída por deliberação do Conselho de Administração de 18 de julho de 2022.

Assim, até outubro de 2024 a função de Responsável pelo Cumprimento Normativo era assegurada pelo Diretor do Departamento Jurídico e de Auditoria, coadjuvado por uma equipa multidisciplinar.

Segundo a Orientação n.º 1/2024, de 24 de setembro de 2024, emitida pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção, não pode ser designado responsável pelo Cumprimento Normativo um elemento de direção intermédia, sendo necessário que o mesmo tenha a qualidade de dirigente superior ou equiparado, devendo exercer as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória.

Ora, no Regulamento Interno da Macroestrutura Organizacional da LIPOR não estão previstos cargos de Direção Superior, podendo, por equiparação, exercer a referida função o Administrador-Delegado ou o Presidente do Conselho de Administração.

Pelo que, por deliberação, na sua reunião do dia 21 de outubro, o Conselho de Administração aprovou a Extinção da Comissão para o Cumprimento Normativo e a nomeação do Administrador-Delegado para o cargo de Responsável pelo Cumprimento Normativo.

A LIPOR designou um Responsável pelo Cumprimento Normativo para supervisionar, garantir, executar e apoiar a implementação do programa de cumprimento normativo, no qual se inclui o PPR.

Assim, cabe ao Responsável pelo Cumprimento Normativo a missão de avaliar, de forma permanente, os riscos que a LIPOR enfrenta, monitorizando a sua atividade diária, e certificando-se que o programa de cumprimento normativo é suficientemente robusto, atual e eficaz na prevenção e deteção de atos de corrupção e infrações conexas.

A LIPOR certifica que o Responsável pelo Cumprimento Normativo exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, colocando à sua disposição toda a informação interna, assim como os meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo designado pela LIPOR é Dr. Fernando Leite, Administrador-Delegado, tendo sido publicado em Diário da República através do Aviso n.º 3915/2025, de 10 de fevereiro de 2025.

Auscultação da implementação dos instrumentos

A LIPOR realizou um inquérito por questionário dirigido a todos os seus colaboradores, no qual foram auscultadas questões diretamente relacionadas com o Código de Ética e de Conduta, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e o Canal de Denúncias da organização. O inquérito decorreu entre os dias 28 de outubro e 21 de novembro de 2024, aberto a todos os indivíduos colaboradores da Lipor. O inquérito foi disponibilizado em formato eletrónico, desmaterializado, através do Microsoft Forms, sendo garantido o acesso a todos os colaboradores da Lipor. Os colaboradores cujo posto de trabalho não dispõe de um computador, foi disponibilizado um “quiosque eletrónico”, sendo reforçada a mensagem para adesão ao mesmo e disponibilizado o apoio na utilização do quiosque a quem dele necessitasse.

A LIPOR realizou um inquérito por questionário dirigido a todos os seus colaboradores, no qual foram auscultadas questões diretamente relacionadas com o Código de Ética e de Conduta, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e o Canal de Denúncias da organização.

Foram **recolhidas e validadas 88 respostas ao inquérito realizado de um total de 220 funcionários**, o que **representa uma taxa de resposta de 40%**. Assim, temos uma amostra (subconjunto da população) de 88 respostas, de um conjunto de todos os elementos ou indivíduos sob investigação (População) de 220 funcionários.

Resultado das Respostas obtidas

Código de Ética e de Conduta

1. **Está ciente da existência do código de ética e conduta da Lipor?** Os inquiridos responderam o seguinte:

Os resultados sugerem que a maioria dos inquiridos (96,59%) está ciente da existência do código de ética e de conduta, enquanto 3,41%, ou seja, 3 indivíduos responderam que não estão cientes da existência deste importante instrumento de gestão.

De salientar que dos 3 inquiridos que responderam 'não' estar ciente da existência do código de ética e conduta da Lipor, 2 estão na faixa etária dos 18 a 27 anos, e 1 na faixa etária dos 38 a 47 anos, sendo 1 do grupo profissional dos Dirigentes, 1 Técnico superior e 1 Administrativo.

2. De que forma teve acesso ao código de ética e conduta?

Os dados revelam que a forma mais popular de acesso ao código de ética e conduta da Lipor, é através da Intranet da Lipor (57%), seguindo-se a cópia em papel (29%).

Estas são as duas formas preferidas dos inquiridos para aceder ao código de ética da Organização.

Em terceiro lugar, é referida 'outra' forma de acesso e em quarto lugar é apontada a intranet da Lipor e a cópia em papel, como formas preferidas de acesso.

Salienta-se a grande variedade de formas de acesso à informação, bem como a popularidade da intranet, por ser uma forma de aceder à informação amiga do ambiente.

3. Com que frequência lê e analisa o código de ética e conduta para se manter atualizado?

A maioria dos participantes (45,45%) respondeu que raramente lê e analisa o código de ética e conduta. Isso indica que uma parcela significativa dos funcionários não se envolve regularmente com o código. Além disso, 43,18% dos participantes afirmam que o fazem ocasionalmente, o que sugere um nível intermediário de envolvimento com o código.

4. Entende completamente as políticas e os princípios abordados no código de ética e conduta?

Quanto à compreensão das políticas e princípios abordados no código de ética e conduta, 76 dos inquiridos respondeu que sim, compreende totalmente, ou seja, 86% do total das respostas. 6% respondeu que compreende, ainda que com algumas dúvidas e 8% dos inquiridos respondeu negativamente, isto é, não compreendem completamente as políticas e os princípios presentes no código, sendo que de entre estes 5% não tem certeza e necessita de mais esclarecimentos e 3% não compreende adequadamente.

5. Sente-se confiante e com capacidade de aplicar as diretrizes éticas do código de ética nas suas atividades diárias?

Em relação à confiança e capacidade de aplicar as diretrizes éticas do código de ética e de conduta, 91% respondeu afirmativamente, mas 69% sente-se muito confiante e 22% refere que enfrenta algumas situações desafiantes.

Já 9% dos inquiridos não se sentem confiantes e com capacidade de aplicar essas diretrizes, sendo que 6% refere necessitar de ajuda adicional enquanto 3% tem dificuldades em aplicar tais diretrizes.

6. Recebeu formação sobre o código de ética e conduta nos últimos 12 meses?

No que respeita à formação sobre o código de ética e de conduta, nos últimos 12 meses, constata-se que 87,36% dos inquiridos respondeu que sim, que recebeu formação sobre o código de ética e conduta nos últimos 12 meses, enquanto, 12,64% respondeu não ter recebido formação neste âmbito.

7. Sabe como e a quem denunciar violações do código de ética?

Em relação ao nível de conhecimento do processo de reporte de uma denúncia por violação ao código de ética e de conduta, ou seja, 'como' e 'a quem', denunciar, 91% respondeu que sim, sabe como e a quem denunciar, embora de entre estes 2% ainda tem algumas dúvidas. 9% responderam que não sabem como nem a quem efetuar uma denúncia, sendo que 7% refere não ter certezas e necessita de mais informações e 2% salientar não estar familiarizado com o processo de denúncia.

8. Já presenciou ou teve conhecimento de alguma violação do código de ética e conduta na empresa?

Convidados a responder à pergunta, se já presenciou ou teve conhecimento de alguma violação do código de ética e conduta na empresa, 87,36% respondeu que não, enquanto 12,64% respondeu que sim.

De salientar, que dos 11 participantes no inquérito, que responderam sim, 3 são de sexo feminino e 8 são do sexo masculino.

Dos 8 participantes masculinos, que responderam sim, 7 são do grupo profissional dos operacionais e 1 é do grupo administrativo.

Dos 3 participantes femininos, 1 é do grupo profissional operacional e 2 são do grupo técnico superior.

9. Se já presenciou ou teve conhecimento de uma violação, denunciou o incidente?

Dos 11 participantes do estudo que afirmaram na questão anterior ter presenciado ou ter tido conhecimento de alguma violação de ética e conduta, apenas 2 dizem que o denunciaram imediatamente.

Os restantes 9 participantes dizem não o ter feito, sendo que 4 não denunciaram o incidente, mas informaram alguém posteriormente e 5 nunca denunciaram o incidente.

10. Se respondeu sim, como denunciou? De que forma denunciou? Através de que canal?

Não foram obtidas respostas.

11. Partilhe, de forma anónima, a situação que presenciou. Descreva a situação de forma sucinta, clara e objetiva.

Não foram obtidas respostas.

12. Qual a razão para não ter utilizado o canal de denúncias para reportar essa situação?

Não foram obtidas respostas.

13. Acredita que a empresa trata as violações éticas de forma adequada e toma medidas corretivas apropriadas?

Quanto à perceção que os colaboradores têm sobre a forma como a organização trata os processos de denúncia de violações éticas, 85% dos colaboradores afirma que sim, que acredita que a organização trata as violações éticas, sendo que 72% refere que acredita que são tratadas adequadamente e 13% afirma que sim, mas que podem ser feitas melhorias no processo.

Por outro lado, 10% dos colaboradores refere não ter certeza, e necessitam de mais informações sobre as ações corretivas.

Enquanto 5%, não sentem que a organização trata as denúncias de violação éticas de forma adequada.

14. Tendo presente o atual Código de Ética e de Conduta, existe algum aspeto que gostava de ver tratado e que não consta do mesmo? Se sim, indique qual?

Práticas recomendadas no local de trabalho, tais como, como proceder no caso de serem realizadas reuniões online no meio de um *open space* enquanto outros trabalham, boas práticas no atendimento de telefonemas profissionais e pessoais, a visibilidade do estado do Teams útil para perceber a disponibilidade das pessoas, não haver interrupção de reuniões por parte de outros colegas/ colegas, etc...

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

15. Sabe o que é o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas?

Os participantes do inquérito revelam um bom nível de conhecimento do que é o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, com cerca de 82% a responder sim, sabe o que é o PPRCIC.

Ainda assim, cerca de 18% dos inqueridos declara não saber o que é o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, pelo que devem ser feitos esforços contínuos para reduzir esta percentagem de colaboradores.

16. Já consultou o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Lipor?

Quanto à consulta do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, cerca de 69% afirma que já consultou o mesmo, enquanto 31% revela que não. De entre os que responderam não, 11% dizem que não consultaram por falta de interesse e 20% dizem não ter consultado por não saber onde o Plano está publicado.

17. Considera o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas útil para a Organização?

Questionados sobre a utilidade do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para a Organização, cerca de 85% respondeu que sim, consideram o Plano útil para a Organização, enquanto 5% respondeu que não, não consideram o Plano útil.

Cerca de 10% responderam que não sabiam responder, porque não sabem do que se trata.

18. Na sua opinião, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da LIPOR contempla todos os riscos associados às atividades desenvolvidas na LIPOR?

A perceção dos colaboradores relativamente ao facto de o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção contemplar todos os riscos associados às atividades desenvolvidas na Organização, cerca de 76% afirma que sim, que o Plano contempla a maioria dos riscos, enquanto 24% afirma que não. De entre os que responderam não, 10% refere a sua convicção que não estão todos os riscos e 14% diz não saber responder, porque não sabe do que se trata.

19. Recebeu formação sobre as medidas de combate à corrupção na Lipor, nos últimos 12 meses?

Os dados relativos à formação sobre as medidas de combate à corrupção na Lipor, mostram que cerca de 71% dos colaboradores receberam formação sobre as medidas de combate à corrupção nos últimos 12 meses.

Cerca de 29% revelou não ter recebido formação sobre este tema nos últimos 12 meses.

A formação anticorrupção é crucial para garantir conformidade legal, proteger a reputação, fortalecer a cultura ética, mitigar riscos financeiros, promovendo integridade e sustentabilidade organizacional.

20. Sabe como e a quem denunciar situações de corrupção e infrações conexas ocorridas na Lipor?

A importância de os colaboradores de uma organização saberem como e a quem denunciar situações de corrupção e infrações conexas reside na criação de um ambiente de confiança, responsabilidade e conformidade com requisitos legais e normativos. Os resultados revelam que cerca de 83% dizem saber como e a quem denunciar situações de corrupção, embora de entre estes cerca de 7% diz saber, mas com algumas dúvidas sobre o processo.

Cerca de 7% dos colaboradores afirma não ter certeza ou não estar familiarizados com este processo e precisar de mais informações.

Canal de Denúncias

21. Está ciente da existência do canal de denúncias da Lipor?

Quando questionados sobre a existência do canal de denúncias da Lipor, os colaboradores revelaram um bom nível de conhecimento, com cerca de 97% dos inquiridos a responder que sim, que sabem da existência do canal de denúncias.

Ainda assim, 3% respondeu que não está ciente da existência do canal de denúncias da Lipor.

De salientar, que dos 3 colaboradores que responderam não estar cientes da existência do canal de denúncias, 2 pertencem à faixa etária dos 18 aos 27 anos.

22. Recebeu formação sobre o canal de denúncias nos últimos 12 meses?

Os dados referentes à formação sobre o canal de denúncias são positivos, com cerca de 89% dos colaboradores a responder que receberam formação sobre o canal de denúncias nos últimos 12 meses, o que revela uma boa cobertura da formação neste tema.

Cerca de 11% revelou não ter recebido formação sobre o canal de denúncias nos últimos 12 meses.

23. Entende a finalidade do canal de denúncias da Lipor?

No que respeita à finalidade do canal de denúncias da Lipor, cerca de 87,5% dos colaboradores afirmam que entendem totalmente a finalidade do mesmo. A estes, acresce mais 5% que dizem que conhecem a finalidade do canal, embora revelem algumas dúvidas ou pontos de confusão.

Cerca de 7,5% dos colaboradores afirmam não entender a finalidade do canal de denúncias, sendo que, destes, 5% não tem bem a certeza e necessita de mais esclarecimentos e 2,5% não compreende adequadamente.

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para a avaliação da execução do PPRCIC da LIPOR passou pelas seguintes fases:

- 1) Para cada atividade identificada foi elaborada uma tabela de acompanhamento, com base no PPRCIC da LIPOR, aprovado em 2024;
- 2) Executaram-se **auditorias externas e internas**, tendo por objetivos:
 - i. Avaliação do estado de adoção das medidas de prevenção já definidas, avaliação da respetiva eficácia ou razões para a sua não adoção (quando não adotadas);
 - ii. Medidas corretivas a adotar;
 - iii. Verificação dos mecanismos de controlo e identificação de novos mecanismos;
 - iv. Reavaliação do risco quando necessário.
- 3) Com as UO verificaram-se as medidas adotadas e recolheram-se evidências da implementação do plano;
- 4) Foram compiladas as ocorrências sucedidas no período em análise.

No âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), certificado de acordo com a norma NP EN ISO 9001, estão previstas a realização de várias ações de controlo e monitorização, designadamente auditorias internas da qualidade (uma vez por ano para cada um dos processos), auditorias externas de qualidade (por entidade externa e independente) e a monitorização dos resultados de desempenho.

Ainda no âmbito deste sistema (certificado de acordo com a norma ISO 9001:2015), anualmente, em sede de Revisão do Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ) são analisados os procedimentos implementados de gestão de risco, incluindo a execução do Plano de Gestão dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Esta abordagem ao risco é sistematizada no Procedimento de Gestão – Gestão de Riscos e Oportunidades (PG.43), documento integrante do Sistema de Gestão da Qualidade da LIPOR. O mesmo descreve os critérios e mecanismos de gestão de riscos, a aplicar de forma sistemática na LIPOR a todos os riscos e oportunidades que possam afetar os objetivos da LIPOR, ou a conformidade com a legislação e demais requisitos aplicáveis.

É ainda de destacar a existência de outros mecanismos de controlo e monitorização da atividade, legalmente previstos, particularmente orientados para a área Financeira e áreas conexas, através das quais é efetuada a verificação e certificação legal de contas, do reporte regular de informação financeira e patrimonial para várias entidades, e o envio da Conta de Gerência para apreciação e validação do Tribunal de Contas, promovendo o cumprimento da lei e principalmente a transparência das contas do Instituto.

7. ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DA EXECUÇÃO

A análise efetuada incidiu sobre os riscos de gestão definidos e tratados pelas Unidades Orgânicas elencadas no Anexo n.º 1 deste Relatório, identificando-se os riscos de corrupção e infrações conexas e determinando-se o grau de implementação das respetivas medidas de mitigação, a 31 de dezembro de 2024.

Conforme sistematizado no mapa abaixo, foram auditadas **12 unidades orgânicas** (incluindo os Riscos Transversais, comuns a várias unidades), verificados e analisados **67 riscos identificados** na matriz de riscos e recolhidas informações sobre as **210 medidas preventivas/corretivas**, tanto quanto à sua execução como à sua eficácia.

Resumo das auditorias internas realizadas no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

Auditorias ao Plano de Prevenção da Corrupção:		Realizada	Nº Riscos	Nº Medidas
UC	Unidade Comercial	04/03/2025	3	13
DNI	Divisão de Negócios Internacionais	04/03/2025	2	4
DOL	Departamento de Operações e Logística	06/03/2025	6	24
DJA	Departamento Jurídico e de Auditoria	08/03/2025	4	9
RT*	Riscos Transversais	08/03/2025	18	70
DAC	Divisão de Aprovisionamento e Contabilidade	11/03/2025	7	15
DLI	Divisão Logística e Infraestruturas	11/03/2025	12	40
DCP	Divisão de Contratação Pública	12/03/2025	6	10
DIID	Departamento de Inovação, Investigação e Desenvolvimento	19/03/2025	2	4
DRH	Divisão de Recursos Humanos	21/03/2025	2	4
DPGSI	Departamento de Planeamento, Gestão e Sistemas de Informação	27/03/2025	3	15
AL	Academia Lipor (DECS)	27/03/2025	2	2
12	Totais		67	210

* Riscos Transversais a toda a Organização.

Na execução das auditorias, foram utilizadas fichas específicas para recolha de informação, permitindo avaliar os indicadores de execução e eficácia.

A auditoria teve como ponto de partida a matriz de riscos de corrupção e infrações conexas previamente identificados, seguindo a metodologia estabelecida no Ciclo de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, sistematizado na Fig. 1.

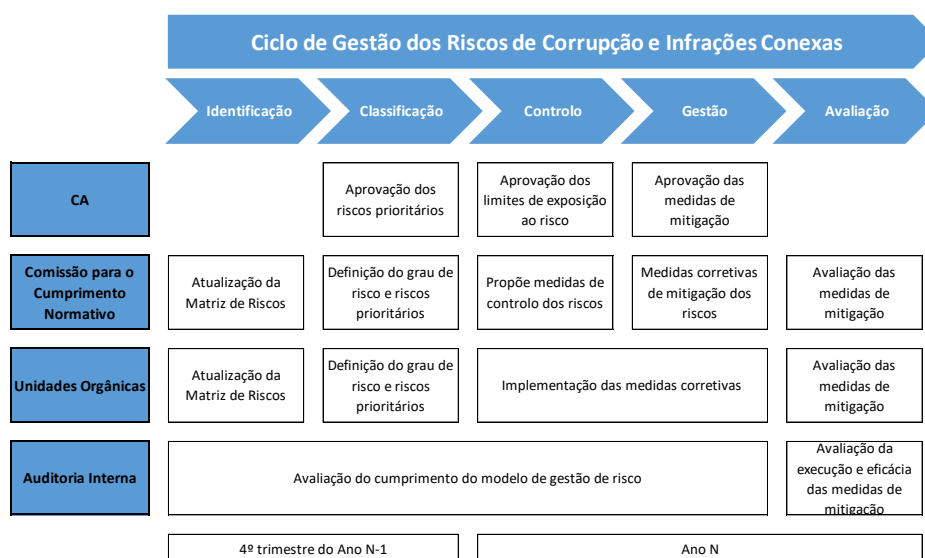


Figura 1 - Ciclo de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Lipor

Os riscos são avaliados com base no seu nível de criticidade e probabilidade de ocorrência, sendo posteriormente classificados e priorizados de acordo com o seu nível de risco.

O objetivo desta avaliação é identificar todos os riscos potenciais que possam provocar danos reputacionais, em especial os riscos de ocorrência atos de corrupção e infrações conexas, que se consubstanciem em crimes, tais como os previstos no artigo 3º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, financeiros, materiais ou outros, e cuja ocorrência possa comprometer a concretização dos objetivos da Organização.

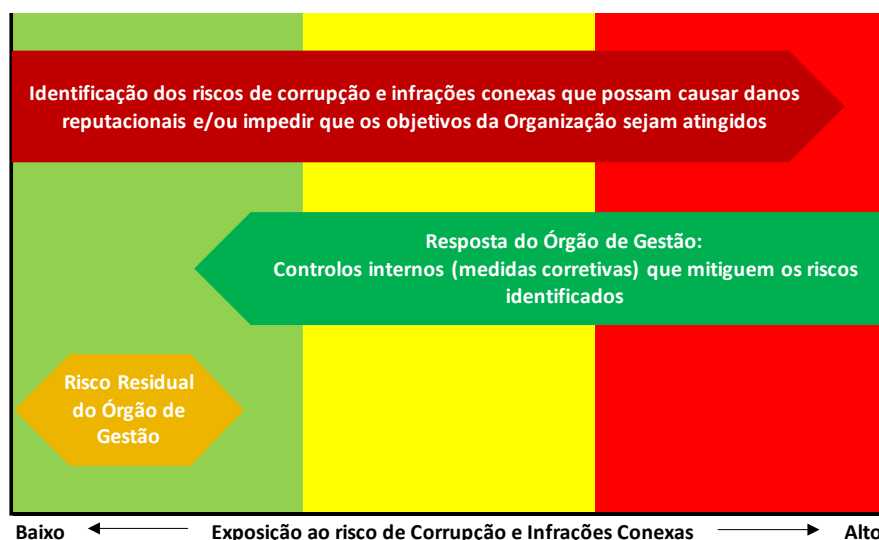


Figura 2 – Modelo de Gestão de Riscos do PPR

Em resposta aos riscos identificados, são definidos controlos internos através de medidas corretivas que visam mitigar os riscos detetados (risco inerente). O objetivo é que, após a implementação destas medidas, os níveis de risco sejam reduzidos para patamares aceitáveis (risco residual baixo).

Caracterização da Matriz de Riscos

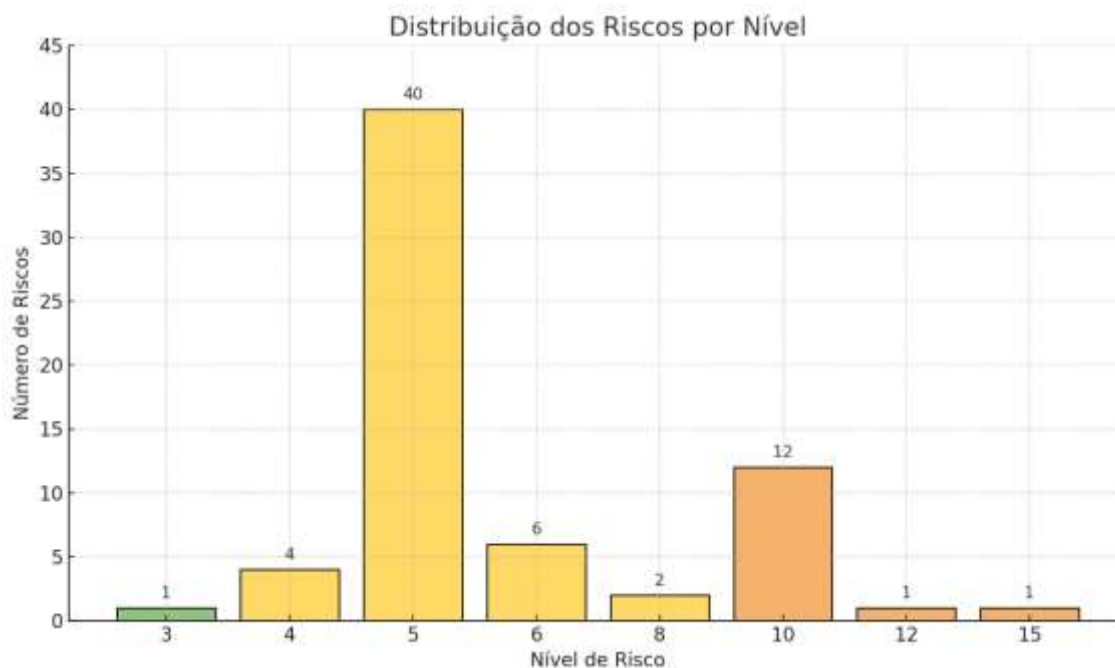
Para o ano de 2024, a matriz identificou um total de 67 riscos, conforme apresentado no quadro abaixo:

UO Responsável	Nível de Risco								Total Geral	%
	3	4	5	6	8	10	12	15		
DAC		1	6						7	10%
DCP			6						6	9%
(AL) DECS			2						2	3%
DIID			2						2	3%
DJA			2		2				4	6%
DLI	1	2	7	1		1			12	18%
DNI			1			1			2	3%
DOL			6						6	9%
DPGSI			1			2			3	4%
DRH			2						2	3%
RT		1	2	5		8	1	1	18	27%
UC			3						3	4%
Totais	1	4	40	6	2	12	1	1	67	100%
%	1%	6%	60%	9%	3%	18%	1%	1%	100%	
			78%			21%				

Os níveis de risco, caracterizam-se da seguinte forma:

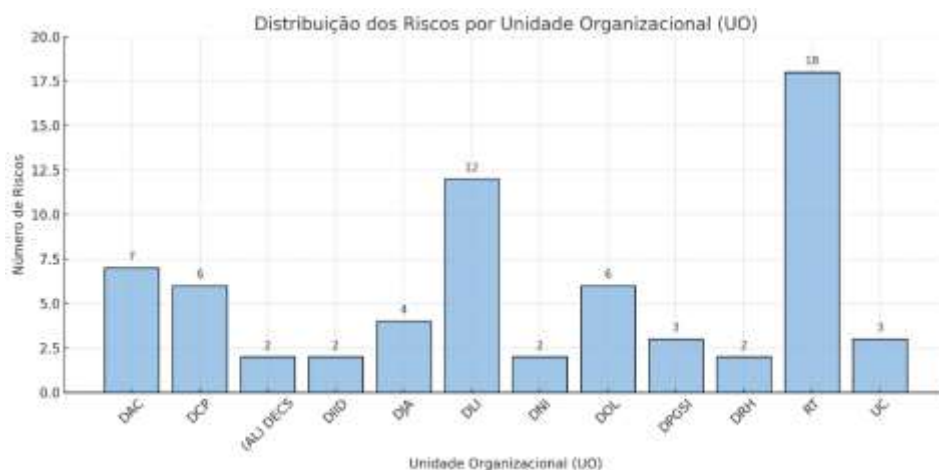
NÍVEL DE INTERVENÇÃO	NR	SIGNIFICADO
V	20-25	Risco crítico, não aceitável. Correção urgente. As operações nas condições atuais devem cessar até que o risco se reduza pelo menos ao nível aceitável.
IV	17-19	Risco elevado. Correção urgente. Devem ser tomadas medidas urgente para que o risco se reduza pelo menos ao nível aceitável.
III	10-16	Risco moderado. Aceitável com mitigação do risco, sempre que possível. Corrigir a situação e adotar medidas de controlo de forma a reduzir o nível de risco, até não ser possível implementar mais medidas para reduzir o nível de risco.
II	4-9	Risco baixo. Aceitável. Melhorar se for possível. Não é necessário adotar medidas mitigadoras, a menos que se possa reduzir mais o risco com pouco custo ou esforço.
I	1-3	Risco residual. Aceitável.

A matriz de risco de 2024 revela uma concentração significativa de riscos na “Unidade Orgânica” Riscos Transversais (RT), que deverá ser analisada com mais detalhe. Embora os riscos altos sejam poucos, a sua presença deve ser monitorizada. **A elevada proporção de riscos baixos indica que existem processos de mitigação eficazes, embora seja necessário perceber se a redução dos riscos mais críticos é sustentável a longo prazo.**



Distribuição dos Riscos por Níveis de Risco (2024):

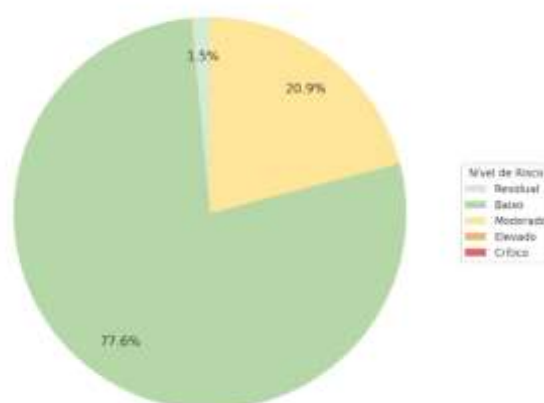
- O nível de risco 5 é claramente o mais predominante, com 40 ocorrências.
- Há uma concentração significativa de riscos nos níveis baixos (3, 4, 5 e 6).



Distribuição dos Riscos por Unidades Organizacionais (UO) (2024):

A UO “Riscos Transversais” destaca-se com 18 riscos, que representam 27% do total dos riscos identificados. Segue-se a DLI com 12 riscos (18%). As restantes UO apresentam um número de riscos que varia entre os 2 e os 7, ou seja, uma média de 3,7 riscos.

Distribuição Percentual dos Riscos por Nível de Risco



A análise comparativa dos dados de 2024 em relação ao ano anterior, permite identificar variações significativas na quantidade de riscos identificados em cada Unidade Orgânica (UO). Esta análise é baseada na identificação da variação absoluta e da variação percentual para cada UO.

Unidades Orgânicas com Diminuição de Riscos:

A DAC registou uma redução substancial de 27 para 7 riscos, o que representa uma diminuição absoluta de 20 riscos e uma redução percentual significativa de (-74%). Este é o maior decréscimo registado entre todas as UOs, sugerindo melhorias nos processos de gestão de riscos ou uma possível redistribuição de responsabilidades.

A DCP apresenta uma ligeira redução de 7 para 6 riscos, correspondendo a uma variação absoluta de (-1) risco e uma diminuição percentual de aproximadamente (-14.3%). Esta mudança é modesta e poderá indicar melhorias pontuais nos processos de controlo de riscos.

Unidades Organizacionais com Aumento de Riscos:

Os Riscos Transversais apresentam o maior aumento absoluto de riscos, passando de 11 riscos em 2023 para 18 riscos em 2024. Este acréscimo de +7 riscos, merece atenção, sugerindo que pode haver novos processos, áreas críticas ou falhas de controlo que exigem intervenção.

A DLI passou de 9 riscos em 2023 para 12 riscos em 2024, com um aumento de +3 riscos. Este crescimento pode ser relevante, dependendo da natureza dos riscos identificados.

A Unidade Comercial passou de 1 risco em 2023 para 3 riscos em 2024, correspondendo a um aumento de +2 riscos.

A DRH passou de 1 risco em 2023 para 2 riscos em 2024, um aumento de +1 risco que, embora pequeno, merece ser monitorizado.

A DNI também apresentou um aumento de +1 risco, passando de 1 risco em 2023 para 2 riscos em 2024.

O DJA passou de 3 riscos em 2023 para 4 riscos em 2024, o que representa um aumento de +1 risco.

Unidades Organizacionais com Riscos Novos (Inexistentes em 2023):

A Academia Lipor (DECS), identificou 2 riscos em 2024 onde anteriormente não tinha nenhum. Este facto indica a existência de novos processos ou atividades introduzidas.

No DIID, passou de 0 riscos em 2023 para 2 riscos em 2024, também sugerindo uma nova identificação de áreas de risco.

Considerações Gerais e Conclusões:

O número total de riscos identificados passou de 75 riscos em 2023 para 67 riscos em 2024, o que significa uma redução líquida de (-8 riscos).

A DAC apresenta a maior redução absoluta (-20 riscos), refletindo a passagem de vários processos para a Divisão de Contratação Pública (DCP).

Os Riscos Transversais (RT) destacam-se pelo aumento mais acentuado (+7 riscos), o que sugere a necessidade de uma análise mais detalhada sobre a origem e natureza destes riscos.

As Unidades que mantiveram o número de riscos (DPGSI) merecem acompanhamento para verificar a consistência dos processos de mitigação e controlo.

A introdução de novos riscos em UOs que não os apresentavam anteriormente ((AL) DECS e DIID) pode ser indicium a adoção de novos processos, que devem ser devidamente monitorizados.

Implementação das medidas de mitigação e previsão da sua implementação

Um dos objetivos do presente Relatório prende-se com os principais resultados quanto ao grau de implementação das medidas de prevenção e tratamento dos riscos. Estes dados foram disponibilizados pelas UO's, ao reportarem o estado de implementação das suas medidas, a 31 de dezembro de 2024.

Com base na avaliação realizada, verificou-se que cerca de 88% das medidas previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) foram totalmente implementadas conforme planejado.

Apenas 8% das medidas não foram executadas e 4% tornaram-se obsoletas, devido à extinção dos riscos associados ou à conclusão dos processos subjacentes (por exemplo, projetos que foram concluídos).

Conclui-se, assim, que as ações corretivas foram implementadas de forma adequada, contribuindo eficazmente para a prevenção dos riscos identificados.

O quadro seguinte, sintetiza a informação sobre a execução das medidas corretivas, bem como caracteriza os riscos identificados quanto ao nível de risco:

Avaliação do indicador de execução das medidas consideradas na matriz de riscos

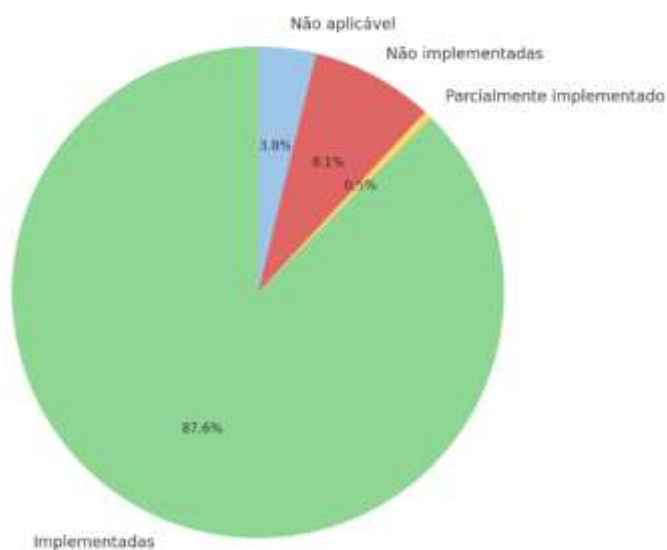
Atividades (incidência das ações de auditoria)		DAC	RT*	DLI	DCP	DOL	DJA	DPGSI	DRH	DNI	DIID	AL	UC
Nº de riscos identificados		7	18	12	6	6	4	3	2	2	2	2	3
Nível dos riscos	Elevado												
	Moderado	7	18	11	6	6	4	3	2	2	2	2	3
	Fraco			1									
Riscos	Eliminado	20			1	5							
	Novos		7	3			1		1	1	2	2	2
	Alterado												
Qualificação dos riscos não eliminados	Aumenta												
	Diminui												
	Mantém	7	11	9	6	6	3	3	1	1			1
Nº de medidas corretivas		15	70	40	10	24	9	15	4	4	4	2	13
Implementação das medidas corretivas	Implementada	14	69	36	10	24	9	13	4	4	4	1	9
	Parcialmente implementada			1									
	Não implementada	1	1	4				6				1	4
Novas medidas corretivas propostas			1	1	1								

* Riscos Transversais a toda a Organização.

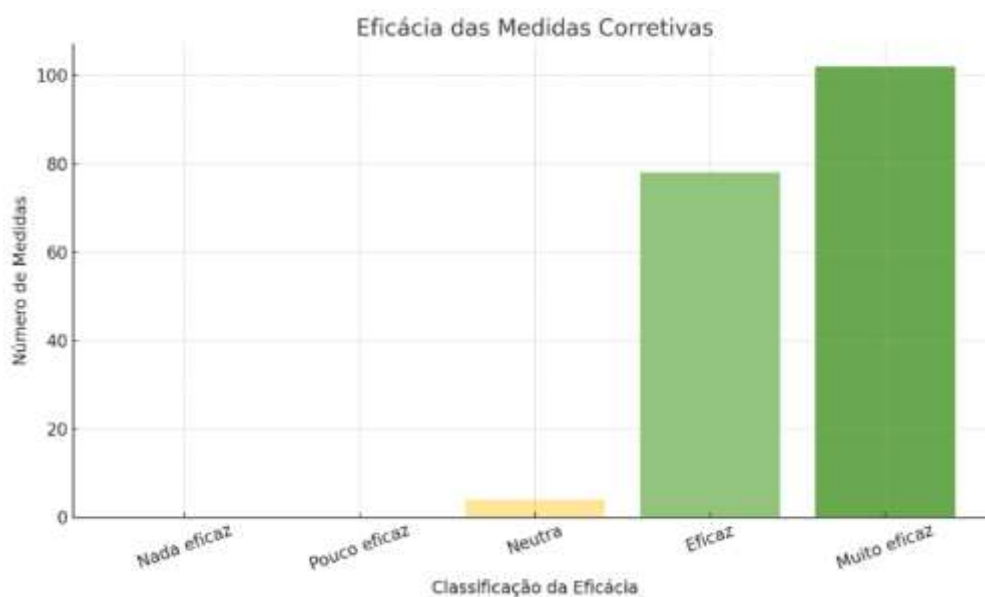
Salienta-se, que apenas 8%, ou seja, 17 das 210 medidas previstas, não foram implementadas.

Em resumo, o indicador de execução apresenta os seguintes resultados:

Distribuição Percentual das Medidas Corretivas



Quanto ao indicador de eficácia, em relação às medidas corretivas implementadas e em execução, apresentam-se os seguintes resultados:



Salientamos que 55,4% das medidas implementadas foram classificadas como 'Muito eficazes' e 42,4% como 'Eficazes'. Apenas 2,2% foram consideradas 'Neutras', não demonstrando a eficácia pretendida. É de destacar que nenhuma medida foi avaliada como 'Pouco eficaz' ou 'Nada eficaz', o que constitui um resultado bastante positivo.

8. CONCLUSÃO

Após avaliação pormenorizada do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) nas 12 unidades orgânicas auditadas, destacamos as seguintes constatações:

No decurso do processo de auditoria, foram identificados 67 riscos, considerados no âmbito do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, tendo sido igualmente analisadas 210 medidas corretivas estabelecidas na matriz de riscos.

Quanto à execução das medidas, verificou-se uma taxa de conformidade satisfatória: **88% das medidas foram implementadas conforme planeado, demonstrando um forte compromisso das unidades auditadas com os mecanismos de prevenção e controlo.** Contudo, 8% das medidas não foram executadas, situação que requer análise aprofundada e subseqüentes ações corretivas.

Relativamente à eficácia, os resultados são positivos: **55,4% das medidas foram classificadas como 'Muito eficazes' e 42,4% como 'Eficazes'**. Apenas 2,2% foram consideradas 'Neutras', não atingindo a eficácia pretendida. Nenhuma medida foi classificada como 'Pouco eficaz' ou 'Nada eficaz', o que evidencia a efetividade global do PPRCIC implementado.

Em suma, a auditoria interna ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas revelou uma série de pontos fortes, bem como áreas a necessitar de atenção e melhoria. Com base nas constatações e análises realizadas, recomenda-se a continuidade da implementação rigorosa das medidas corretivas, juntamente com a revisão e aperfeiçoamento contínuos do PPRCIC, para fortalecer ainda mais os controlos internos e mitigar os riscos associados à corrupção e infrações conexas. A adoção de uma abordagem proativa e de boas práticas de governança será fundamental para garantir a integridade e a transparência das operações da organização no futuro.

No decurso de 2024 não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou Colaborador da LIPOR, relativa a atos de corrupção ou infrações conexas.

Resultante da análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência dos planos à atividade das unidades orgânicas da LIPOR, constata-se que a totalidade dos controlos implementados e associados aos eventos de risco se encontram integralmente implementados e a funcionar de forma eficaz, não se identificando desta forma necessidade de novas medidas ou medidas corretivas.

Por tal considera-se que o PPRCIC da LIPOR está globalmente cumprido de forma eficaz.

9. DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Decorre do artigo 6º, n.ºs 6 e 7, do RGPC que o Relatório de Avaliação Anual, após aprovação pelo Conselho de Administração, deve ser comunicado, para conhecimento, às seguintes entidades:

- a) Mecanismo Nacional Anticorrupção;
- b) Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT)

De acordo com o artigo 6º, n.º 9, do RGPC, a comunicação dever-se-ia realizar através da plataforma eletrónica gerida pelo MENAC, através do <https://entidade.mec-anticorruptao.pt/>. Caso a plataforma não se encontre disponível dentro do prazo legal previsto no n.º 7 do aludido artigo, o presente relatório será enviado para o endereço eletrónico indicado pelo MENAC.

Por último, o Relatório de Avaliação Anual é, ainda, objeto de publicitação, aos Colaboradores, através da intranet e no site institucional da LIPOR, para conhecimento.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo;

O Administrador-Delegado da LIPOR;

(Dr. Fernando Leite)

Anexos:

Matriz de avaliação das medidas

Matriz de gestão dos riscos.

Medidas preventivas / corretivas	Indicadores										Medidas corretivas a adotar	
	A medida está adotada?		Eficácia da medida									
	S/N	Obs.	S/N	1	2	3	4	5	Obs.			
Assinatura de declaração de inexistência de conflito de interesses pelos formadores	Não	A declaração deve ser assinada pelos colaboradores LIPOR responsáveis pela aquisição dos serviços, não pelos formadores	Não								Medida não foi implementada no ano de 2024	Medida aplicada a partir de 2025
Registo de ocupação das salas de formação no Outlook da Academia	Sim	Calendário partilhado com chefia direta	Sim			X					Sim, está a ser moderadamente eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
Sessões de formação interna ministradas pelo DJA e pela DAC - Formação "Cada Cliente é único"	Sim	Não foram detetadas irregularidades	N.a.								Ainda estamos a avaliar o impacto. Com a centralização das requisições internas na DAC que arrancou dia 24/03/2025 julgo que a medida poderá ter mais eficácia.	Medida implementada em avaliação de eficácia
Norma de Controlo Interno												
A contagem aos stocks é realizada, várias vezes ao ano, pelo responsável do armazém na presença do Revisor Oficial de Contas	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X		Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
Rotatividade dos técnicos que fazem auditoria de stocks												
Controlo por auditoria interna												
Programa SAP - Verificação pelo Coordenador de Tesouraria da existência declaração de não dívida à Segurança Social/ Finanças para pagamento superiores a 5000,00 euros	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X		Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
Auditoria												
IT.136 - Pagamento a fornecedores com dívidas												
Cabimento												
Compromisso	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X		Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
Autorização de pagamento.												
Conhecimento por parte do superior hierárquico	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X		Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
Justificação da emissão da nota de crédito												
Sensibilização dos Gestores de Projeto para o correto reporte dos custos de pessoal	Não	Mapeamento do processo parou devido à escassez de RH	N.a.									Estamos a reformular o mapa de afetação para tentar acautelar o correto reporte de gastos com pessoal bem como a sobreposição de horas nas diversas candidaturas, garantindo que cada colaborador não afeta mais de 100% do seu tempo na globalidade dos projetos.
Validação por escrito do superior hierárquico	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X		Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
Sessões de formação interna ministradas pelo DJA e pela DAC - Formação "Cada Cliente é único"	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X		Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
Revisão das Peças Procedimentais pelos técnicos da DCP												
Pedido de esclarecimentos aos serviços sempre que necessário para demonstração do cumprimento dessa regra	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X		Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
Revisão das Peças Procedimentais pelos técnicos da DCP												
Pedido de esclarecimentos aos serviços sempre que necessário para demonstração do cumprimento dessa regra	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X		Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
Introdução de valores unitários e especificados tanto quanto possível de forma a permitirem uma leitura comparativa futura												
Para os procedimentos de consulta prévia acima de 20.000€, há consulta preferencialmente de 5 entidades	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X		Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
Mod. 860 - Consulta Preliminar ao Mercado - Aquisição de Serviços/ Aquisições de Bens Móveis / Empreitada de Obras Pública	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X		Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
Obrigatoriedade de parecer jurídico sempre que se recorre ao procedimento de ajuste direto com base em critérios materiais	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X		Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
Para procedimentos entre 5.000 e 20.000 euros solicitar aos colegas das áreas o envio de até 3 orçamentos preferencialmente, juntamente com as peças do procedimento	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim			X					Sim, está a ser eficaz!	Reforçar a sensibilização dos colegas (porventura, até com uma Ordem de Serviço).
Código de conduta												
Acordo de Anti Suborno SA8000	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X		Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
Acompanhamento das auditorias internas e externas												
Júri multidisciplinar	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X		Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
Dupla Verificação	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X		Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
Existência do Plano de Prevenção de Riscos												
Certificação SA8000	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X		Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
Rotatividade dos instrutores												
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X		Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
Código de Ética e de Conduta da LIPOR												
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X		Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
Código de Ética e de Conduta da LIPOR												
Sessões de formação interna ministradas pelo DJA e pela DAC - Formação "Cada Cliente é Único"	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X		Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas

<p>Submissão do processo decisório aos vários níveis hierárquicos previstos no organigrama da LIPOR, com base na delegação de poderes prevista nos Estatutos da Organização, bem como no Regulamento Interno, para assegurar o controlo de qualidade, a regularidade, a legalidade, e a adequabilidade das decisões e da sua fundamentação</p> <p>Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas</p> <p>Registo das informações das Unidades Orgânicas e das deliberações do CA no sistema de gestão documental e sistema de gestão das reuniões do CA</p> <p>Maior rotatividade dos júris de concurso nos processos de contratação pública</p> <p>Privilegiar os concursos públicos em detrimentos das consultas prévias</p> <p>Revisão do Código de Ética e de Conduta da LIPOR (em 2023)</p> <p>Revisão do Regulamento de Fundos de Maneio (em 2024)</p> <p>Revisão NCI (em 2024)</p>	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X	Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
<p>Publicação da lista anual de patrocínios atribuídos</p> <p>Regulamento de Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras publicado no site da LIPOR (Mod.550)</p> <p>Todos os apoios concedidos dependem de deliberação do CA</p> <p>Declaração de inexistência de conflito de interesses pelos técnicos envolvidos</p>	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X	Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
<p>Procedimento de gestão Apoios e Patrocínios</p> <p>Procedimento de gestão Operação Tampinhas</p> <p>Procedimento de Atribuição de Apoios</p> <p>Realização de auditorias Internas e Externas</p> <p>Todos os apoios concedidos dependem de deliberação do CA</p> <p>Declaração de inexistência de conflito de interesses pelos técnicos envolvidos</p>	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						x	Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
<p>Pivots KAIZEN espaços comuns</p> <p>Responsável pelo Economato</p> <p>Menção no Código de Ética e de Conduta da LIPOR à temática da Acumulação de Funções</p> <p>Auditorias internas</p>	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X	Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
<p>Gestão por objetivos (SIADAP), e planos de trabalho acompanhados de forma regular nas reuniões de Equipa (KAIZEN)</p> <p>Menção no Código de Ética e de Conduta da LIPOR à temática da Acumulação de Funções</p> <p>Pedido de Acumulação de Funções Públicas/Privadas</p> <p>Procedimento de Gestão de Conflito de Interesses e Acumulação de Funções (PG.59)</p> <p>Sensibilização através de comunicações internas</p> <p>FAQS sobre acumulação de funções na Intranet para consulta dos colaboradores</p>	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X	Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
<p>Menção no Código de Ética e de Conduta da LIPOR à temática da Acumulação de Funções</p> <p>Pedido de Acumulação de Funções Públicas/Privadas (MOD. 803 e MOD. 669)</p> <p>Procedimento de Gestão de Conflito de Interesses e Acumulação de Funções (PG.59)</p>	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X	Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
<p>Assegurar a assinatura da declaração de inexistência de conflitos de interesse por todos os membro do júri</p> <p>Existência de Código de Ética e de Conduta da LIPOR</p> <p>Controlo da rotatividade dos elementos do júri dos procedimentos de contratação pública</p> <p>Privilegiar os procedimentos de concurso público em detrimento da consulta prévia</p>	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X	Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
<p>Existência de Código de Ética e de Conduta da LIPOR</p> <p>Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses</p> <p>Procedimento de Gestão de Avaliação de Fornecedores (PG.12) da DAC</p>	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X	Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
<p>Obrigatoriedade de elaboração de relatórios de execução dos contratos cujo preço base seja superior a 20.000,00€</p> <p>Relatórios mensais de execução, validados pela fiscalização externa</p>	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X	Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
<p>Fiscalização externa</p> <p>Fiscalização realizada pela equipa de gestão de obra interna (empreitadas por ajuste direto)</p>	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X	Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
<p>Realização de auditorias internas para potenciar o conhecimento dos processos das Unidades Orgânicas</p> <p>Monitorização e Revisão do PPRIC</p>	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X	Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas
<p>Divulgação do Código de Ética e de Conduta da LIPOR</p> <p>Procedimento de Tramitação de Denúncias (PG.61)</p>	Sim	Não foram detetadas irregularidades	Sim						X	Sim, está a ser eficaz!	Sem necessidade de medidas corretivas

MATRIZ DE RISCOS DO PLANO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO										
Referência	Ano	Área	AAA	Atividade	Modo Potencial de Falha	Causa	Impacto	Probabilidade de Ocorrência	Nível de Risco	Controlo Implementado
RT-ATD-001	2024	Riscos Transversais	RT	Atividade Tomada de Decisão	Ausência de independência e neutralidade nas decisões ou decisão não fundamentada	Inexistência de segregação de funções Corrupção Conflito de Interesses Tráfico de Influências Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	2	10	Submissão do processo decisório aos vários níveis hierárquicos previstos no organigrama da LIPOR, com base na delegação de poderes prevista nos Estatutos da Organização, bem como no Regulamento Interno, para assegurar o controlo de qualidade, a regularidade, a legalidade, e a adequabilidade das decisões e da sua fundamentação Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Registo das informações das Unidades Orgânicas e das deliberações do CA no sistema de gestão documental e sistema de gestão das reuniões do CA Maior rotatividade dos júris de concurso nos processos de contratação pública Privilegiar os concursos públicos em detrimentos das consultas prévias Revisão do Código de Ética e de Conduta da LIPOR (em 2023) Revisão do Regulamento de Fundos de Maneio (em 2024) Revisão NCI (em 2024)
RT-ABP-002	2024	Riscos Transversais	RT	Atividade Atribuição de Benefícios Públicos (subsídios, subvenções, bonificações, ajudas, incentivos, donativos, etc.)	Falta de transparência e publicitação das atribuições concedidas	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	2	10	Publicação da lista anual de patrocínios atribuídos Regulamento de Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras publicado no site da LIPOR (Mod.550) Todos os apoios concedidos dependem de deliberação do CA Declaração de inexistência de conflito de interesses pelos técnicos envolvidos
RT-ABP-003	2024	Riscos Transversais	RT	Atividade Atribuição de Benefícios Públicos (subsídios, subvenções, bonificações, ajudas, incentivos, donativos, etc.)	Incumprimento do procedimento de atribuição de benefícios públicos	Recebimento Indevido de Vantagem Corrupção	5	2	10	Procedimento de gestão Apoios e Patrocínios Procedimento de gestão Operação Tampinhas Procedimento de Atribuição de Apoios Realização de auditorias Internas e Externas Todos os apoios concedidos dependem de deliberação do CA Declaração de inexistência de conflito de interesses pelos técnicos envolvidos
RT-AFPP-004	2024	Riscos Transversais	RT	Atividade Acumulação de Funções	Utilização de recursos públicos no exercício de atividade privada/pública	Peculato Peculato de uso	3	2	6	Pivots KAIZEN espaços comuns Responsável pelo Economato Menção no Código de Ética e de Conduta da LIPOR à temática da Acumulação de Funções Auditorias internas
RT-AFPP-005	2024	Riscos Transversais	RT	Atividade Acumulação de Funções	Exercício da atividade profissional fora do âmbito para o qual foi contratado, durante o horário de trabalho	Conflito de Interesses Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	2	2	4	Gestão por objetivos (SIADAP), e planos de trabalho acompanhados de forma regular nas reuniões de Equipa (KAIZEN) Menção no Código de Ética e de Conduta da LIPOR à temática da Acumulação de Funções Pedido de Acumulação de Funções Públicas/Privadas Procedimento de Gestão de Conflito de Interesses e Acumulação de Funções (PG.59) Sensibilização através de comunicações internas
RT-AFPP-006	2024	Riscos Transversais	RT	Atividade Acumulação de Funções	Não declaração de exercício de atividade ou exercício de atividade não autorizada	Conflito de Interesses Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	3	2	6	FAQS sobre acumulação de funções na Intranet para consulta dos colaboradores Menção no Código de Ética e de Conduta da LIPOR à temática da Acumulação de Funções Pedido de Acumulação de Funções Públicas/Privadas (MOD. 803 e MOD. 669) Procedimento de Gestão de Conflito de Interesses e Acumulação de Funções (PG.59)
RT-ABSPNGC-007	2024	Riscos Transversais	RT	Atividade Aquisição de Bens e Serviços - Planeamento de Necessidades e Gestão de Contratos	Avaliação de propostas - Aceitação de favorecimentos por parte dos concorrentes em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Corrupção Conflito de Interesses Tráfico de Influências	5	2	10	Assegurar a assinatura da declaração de inexistência de conflitos de interesse por todos os membro do júri Existência de Código de Ética e de Conduta da LIPOR Controlo da rotatividade dos elementos do júri dos procedimentos de contratação pública Privilegiar os procedimentos de concurso público em detrimento da consulta prévia
RT-ABSPNGC-008	2024	Riscos Transversais	RT	Atividade Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas - Gestão de Contratos	Existência de conflito de interesses na designação do Gestor do Contrato	Conflito de Interesses	4	3	12	Existência de Código de Ética e de Conduta da LIPOR Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

RT-ABSPNGC-009	2024	Riscos Transversais	RT	Atividade Aquisição de Bens e Serviços - Planeamento de Necessidades e Gestão de Contratos	Não aplicação das penalidades previstas no Contrato, em caso de incumprimento	Corrupção Tráfico de Influências	3	2	6	Procedimento de Gestão de Avaliação de Fornecedores (PG.12) da DAC Obrigatoriedade de elaboração de relatórios de execução dos contratos cujo preço base seja superior a 20.000,00€
RT-ABSEGC-010	2024	Riscos Transversais	RT	Atividade Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas - Gestão de Contratos	Conluio entre o Gestor do Contrato e o Adjudicatário	Conflito de Interesses	5	1	5	Relatórios mensais de execução, validados pela fiscalização externa Fiscalização externa Fiscalização realizada pela equipa de gestão de obra interna (empreitadas por ajuste direto)
RT-PPRIC-011	2024	Riscos Transversais	RT	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Identificação insuficiente / não identificação de situações, procedimentos e comportamentos potenciadores de risco	Quebra dos deveres funcionais e valores de independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	3	2	6	Realização de auditorias internas para potenciar o conhecimento dos processos das Unidades Orgânicas Monitorização e Revisão do PPRIC
RT-CN-012	2024	Riscos Transversais	RT	Canal Denúncias	Violação do dever de sigilo	Quebra dos deveres funcionais e valores de independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	1	5	Divulgação do Código de Ética e de Conduta da LIPOR Procedimento de Tramitação de Denúncias (PG.61)
RT-PD-013	2024	Riscos Transversais	RT	Proteção Dados	Tratamento ilícito de dados pessoais	Quebra dos deveres funcionais e valores de independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	2	10	Política de Proteção de Dados Pessoais (Mod.RGPD.46) Modelo de Governo Pivots RGPD Código de Ética e de Conduta Plano de Formação
RT-PD-014	2024	Riscos Transversais	RT	Proteção Dados	Não cumprimento do fluxo de comunicação de incidentes de privacidade	Quebra dos deveres funcionais e valores de independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	2	10	Política de Proteção de Dados Modelo de Governo Pivots RGPD Código de Ética e de Conduta Plano de Formação Procedimento de caracterização, avaliação e registo de violação de dados pessoais (Mod. RGPD.08)
RT-PD-015	2024	Riscos Transversais	RT	Proteção Dados	Incumprimento dos prazos de retenção estipulados em cada atividade	Quebra dos deveres funcionais e valores de independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade; Insuficiente conhecimento técnico	5	3	15	Registo de Atividades de Tratamento Modelo de Governo Plano de Formação
RT-PD-016	2024	Riscos Transversais	RT	Proteção Dados	Violação do princípio da minimização dos dados pessoais	Quebra dos deveres funcionais e valores de independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade; Insuficiente conhecimento técnico	5	2	10	Registo de Atividades de Tratamento Modelo de Governo Plano de Formação
RT-PD-017	2024	Riscos Transversais	RT	Economato	Desvio de economato disponibilizado	Corrupção Peculato	2	3	6	Monitorização mensal dos consumos de economato Pivots Kaizen
RT-PD-018	2024	Riscos Transversais	RT	Receção de ofertas	Não declaração da receção de ofertas de valor estimado superior a €150,00	Corrupção Recebimento indevido de vantagem	5	2	10	Registo do Destino das Ofertas (PC.02) Código de Ética e de Conduta
DNI-INT-DE-019	2024	Internacionalização	DNI	Definição Estratégica	Mercados com elevados índice de corrupção	Conflito de interesses Corrupção Tráfico de Influências	5	1	5	Revisão dos reportes do The Global Competitiveness Report do World Economic Forum
DNI-RC-020	2024	Resposta a Call's	DNI	Preparação da resposta (à Manifestação de Interesse) Manifestação de Interesse/resposta Preparação da documentação Submissão de proposta	Risco reputacional associado à integração em consórcios em que a LIPOR não é líder do consórcio	Corrupção	5	2	10	Base de dados de parceiros Estudo prévio dos parceiros (referências no setor, de projeto, etc.) Contrato com o líder do consórcio, onde se discrimina as obrigações e deveres de cada Parte
DJA-AJ-ASJ-021	2024	Processo de Apoio Jurídico	DJA	Apoio e Assessoria Jurídica	Pronunciamento não conforme	Favorecimento indevido	5	1	5	Dupla Verificação
DJA-AJ-IPD-022	2024	Processo de Apoio Jurídico	DJA	Instrução de Processos Disciplinares	Existência de vícios no processo	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	4	2	8	Existência do Plano de Prevenção de Riscos Certificação SA8000 Rotatividade dos instrutores
DJA-AJ-ASA-023	2024	Processo de Apoio Jurídico	DJA	Apoio de Secretariado à Administração	Uso indevido da informação	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	4	2	8	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta da LIPOR
DJA-AJ-RDERC-024	2024	Processo de Apoio Jurídico	DJA	Receção e distribuição de expediente e	Omissão de informação relevante para o bom funcionamento da Organização	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	1	5	5	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta da LIPOR

DJA-AJ-RDERC-024			DJA	registro da correspondência	Uso indevido da informação	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	1	5	5	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta da LIPOR
DJA-DCP-CP-PM-025	2024	Compras e aquisições - Compras	DCP	Pesquisa de Mercado	Incumprimento do disposto no art. 113.º do CCP - C. Prévia e A. Direto	Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de Interesses	5	1	5	Sessões de formação interna ministradas pelo DJA e pela DAC - Formação "Cada Cliente é único"
DJA-DCP-CP-CAF-026	2024	Contratação Pública	DCP	a)	Elaboração de peças procedimentais com requisitos passíveis de privilegiar ou excluir determinadas entidades	Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de Interesses	5	1	5	Revisão das Peças Procedimentais pelos técnicos da DCP Pedido de esclarecimentos aos serviços sempre que necessário para demonstração do cumprimento dessa regra
DJA-DCP-CP-CAF-027	2024	Contratação Pública	DCP	a)	Elaboração do Caderno de Encargos com especificações, nomeadamente, de marcas ou denominações comerciais	Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de Interesses	5	1	5	Revisão das Peças Procedimentais pelos técnicos da DCP Pedido de esclarecimentos aos serviços sempre que necessário para demonstração do cumprimento dessa regra
DJA-DCP-CP-LNC-028	2024	Contratação Pública	DCP	a)	Incorreta estimativa de custos	Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de Interesses	5	1	5	Introdução de valores unitários e especificados tanto quanto possível de forma a permitirem uma leitura comparativa futura Para os procedimentos de consulta prévia acima de 20.000€, há consulta preferencialmente de 5 entidades
DJA-DCP-COM-PM-029	2024	Contratação Pública	DCP	a)	Incumprimento do Artigo 35.º-A do CCP - Consulta Preliminar ao Mercado	Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de Interesses	5	1	5	Mod_860 - Consulta Preliminar ao Mercado - Aquisição de Serviços/ Aquisições de Bens Móveis / Empreitada de Obras Pública
DJA-DCP-COM-CAF-030	2024	Contratação Pública	DCP	a)	Insuficiente fundamentação do recurso ao ajuste direto (quando baseado em critérios materiais)	Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de Interesses	5	1	5	Obrigatoriedade de parecer jurídico sempre que se recorre ao procedimento de ajuste direto com base em critérios materiais
DPGSI-DAC-UA-GA-RI-031	2024	Compras e Aquisições - Gestão de Armazém	DAC	Realização de Inventário	Inventários desatualizados, ou fictícios, de matérias primas e produtos	Apropriação ilegítima de bens públicos	5	1	5	Norma de Controlo Interno A contagem aos stocks é realizada, várias vezes ao ano, pelo responsável do armazém na presença do Revisor Oficial de Contas Rotatividade dos técnicos que fazem auditoria de stocks Controlo por auditoria interna
DPGSI-DAC-UCF-PF-SFP-032	2024	Compras e Aquisições - Pagamentos a Fornecedores	DAC	Seleção de Faturas para Pagamento	Pagamentos sem confirmação de não dívida à Segurança Social e Finanças (Artigo 55.º-A CCP)	Corrupção	4	1	4	Programa SAP - Verificação pelo Coordenador de Tesouraria da existência declaração de não dívida à Segurança Social/ Finanças para pagamento superiores a 5000,00 euros Auditoria IT.136 - Pagamento a fornecedores com dívidas Cabimento
DPGSI-DAC-UCF-FCM-VFM-033	2024	Reporte de Informação - Fecho Contabilístico Mensal	DAC	Despesa - Lançamentos documentos de despesa	Compra fictícia	Quebra dos deveres funcionais e valores de independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade.	5	1	5	Compromisso Autorização de pagamento.
DPGSI-DAC-UCF-FCM-VFM-034	2024	Reporte de Informação - Fecho Contabilístico Mensal	DAC		Emissão indevida de notas de crédito	Quebra dos deveres funcionais e valores de independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade.	5	1	5	Conhecimento por parte do superior hierárquico Justificação da emissão da nota de crédito
DPGSI-DAC-UGF-GF-PC-035	2024	Gestão de Financiamentos	DAC	Instrução da Candidatura - Preparação da Candidatura.	Sobrevalorização dos custos com pessoal	Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito	5	1	5	Sensibilização dos Gestores de Projeto para o correto reporte dos custos de pessoal
DPGSI-DRH-PMS-PS-036	2024	Processamento Mensal de Salários	DRH	Processamento Salarial	Processamento indevido de vencimentos e/ou outras remunerações, subsídios ou vantagens patrimoniais decorrentes de situações juslaborais dos trabalhadores	Corrupção Abuso de Poder	5	1	5	Verificação vertical Verificação pelo ROC Auditoria interna
DPGSI-DRH-F-EP-037	2024	Formação	DRH	Execução do Plano	Favorecimento ilícito de formadores/entidades formadoras com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros	Corrupção Suborno	5	1	5	Envio do plano de formação ao responsável da área requisitante
DPGSI-DGSI-GE-FREA-038	2024	Gestão Estratégica	DPGSI	Formulação/Revisão Estratégia Anual	Uso indevido de informação privilegiada	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	1	5	Código de Ética e de Conduta da LIPOR Cláusula de confidencialidade nos contratos de trabalho Regime de exclusividade dos contratos de trabalho em funções públicas
DPGSI-DGSI-GPT-039	2024	Gestão de Segurança de Informação	DPGSI	a)	Acesso indevido a informação privilegiada	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	2	10	Existência de utilizadores e perfis de acesso a pastas e sistemas Segregação e definição de privilégios de acessos à rede Monitorização de acessos e utilização da rede
DPGSI-DGSI-GPT-040	2024	Gestão de Segurança de Informação	DPGSI	a)	Eliminação ou adulteração indevida de dados ou privação do acesso aos mesmos	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	2	10	Plano de Execução de Cópias de Segurança (cópias de segurança cloud) Verificação periódica do estado dos dados das cópias de segurança (mais informação alvo de cópia de segurança - office 365) Segmentação dos acessos ao sistema

DOL-DLI-UEPI-GO-PC-041	2024	Gestão de Infraestruturas - Gestão de Obras	DLI	Processo de Concurso	Restrição à concorrência pela imposição de condições inusuais ou demasiado exigentes aos concorrentes	Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de Interesses	5	1	5	Plano de Prevenção de Riscos e Código de Ética e de Conduta da LIPOR Análise e verificação de todos os Cadernos de Encargos pelo DJA Alvarás de acordo com a estimativa orçamental do projetista
DOL-DLI-UEPI-GO-PC-042	2024	Gestão de Infraestruturas - Gestão de Obras	DLI	Realização de empreitada de obra pública	Falha no acompanhamento da obra pela LIPOR	Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de Interesses	5	1	5	Existência do Plano de Prevenção de Riscos e Código de Ética e de Conduta da LIPOR Contratação de Equipa de Fiscalização de Obra Externa IT.77: Acompanhamento de empreitadas
DOL-DLI-UOL-GO-ERACD-043	2024	Gestão de Operações	DLI	Atividade Encaminhamento de Resíduos e Avaliação da Conformidade das Descargas	Falha na comunicação de descarga não conforme por parte do vigilante	Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem	5	1	5	Plano de Prevenção de Riscos e Código de Ética e de Conduta da LIPOR PM. 104: Plano de Monitorização do Produto/ Processo - Receção
DOL-DLI-UOL-GO-ERACD-044	2024	Gestão de Operações	DLI	Atividade Encaminhamento de Resíduos e Avaliação da Conformidade das Descargas	Má avaliação da qualidade das descargas	Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem Conflito de interesses	5	1	5	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta da LIPOR Acompanhamentos por parte dos Controladores de Qualidade de Ambiente Aplicação de penalidades aos Municípios por cargas não conformes
DOL-DLI-UOL-LR-R-045	2024	Logística e Recolhas	DLI	Recolha	Apropriação ilegítima de produtos de bens a que o funcionário tenha acesso por força das suas funções	Peculato	5	1	5	Acompanhamento pelo cliente no local da recolha
DOL - DLI - UMGJ-GMMEEI-ROSMPC-046	2024	Gestão de Manutenção de Máquinas, Equipamentos, Edifícios e Infraestruturas	DLI	Realização da Ordem de Serviço Manutenção Preventiva/Curativa	Utilização indevida de material de reparação	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	1	3	3	Vistorias periódicas pela Unidade de Higiene, Segurança e Ambiente
DOL-DLI-UMGI-FER-EDFC-047	2024	Gestão de Infraestruturas - Gestão da Ferramentaria	DLI	Entrega/ Devolução de Ferramentas e Consumíveis	Apropriação indevida de matérias-primas, produtos, máquinas ou ferramentas	Peculato Conflito de interesses	4	1	4	Implementação da metodologia KAIZEN - organização da ferramentaria Rastreamento do material em utilização (Proc. 62.01 - Processo de Gestão de Ferramentaria) Entrega do material no fim do dia de trabalho Inventário anual pelo ROC Auditoria interna semestral
DOL-DLI-UMGI-FER-EDFC-048	2024	Gestão de Infraestruturas - Gestão da Ferramentaria	DLI	Entrega/ Devolução de Ferramentas e Consumíveis	Utilização indevida de máquinas e ferramentas da LIPOR para trabalhos privados	Peculato Conflito de interesses	4	1	4	Implementação da metodologia KAIZEN - organização da ferramentaria Rastreamento do material em utilização (Proc. 62.01 - Processo de Gestão de Ferramentaria) Entrega do material no fim do dia de trabalho Inventário anual pelo ROC Auditoria interna semestral
DOL-DLI-UMGI-GEV-AMEV-049	2024	Gestão de Infraestruturas - Gestão de Espaços Verdes	DLI	Acompanhamento e manutenção dos Espaços Verdes	Apropriação indevida de matérias-primas, produtos, máquinas ou ferramentas	Peculato Conflito de interesses	3	2	6	Sistema informático de registo de entradas e saídas de equipamento (código de barras) Implementação da metodologia KAIZEN na Loja das Alfaias Gestão e Registo de pedidos de Acumulação de Funções Instrução de Trabalho Compra, Aluguer e Utilização de Máquinas e Equipamentos: IT.61
DOL-DLI-UMGI-GF-UV-050	2024	Gestão de Infraestruturas - Gestão da Frota	DLI	Utilização de Viaturas	Utilização indevida de viaturas da frota	Peculato de Uso	5	1	5	Existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta Sistema de gestão de frota e localização de veículos (Tacógrafos)
DOL-DLI-UMGI-GF-CCC-051	2024	Gestão de Infraestruturas - Gestão da Frota	DLI	Controlo do Consumo de Combustíveis	Utilização indevida do posto de combustível LIPOR	Peculato	5	1	5	Atualização semanal dos dados do posto de abastecimento de combustível Verificação mensal do stock de combustível Medição manual do depósito de combustível e registo em excel Verificação mensal das médias de consumo das viaturas e máquinas pelo técnico da frota
DOL-DLI-UMGI-GF-SM-052	2024	Gestão de Infraestruturas - Gestão da Frota	DLI	Serviço de Motorista	Utilização indevida do serviço de motorista	Conflito de Interesses Abuso de Poder	5	2	10	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta
DOL - DAIPO-ATC-RMA-053	2024	Apoio técnico ao cliente	DOL	Relacionamento com os Municípios associados - processos e projetos	Apropriação indevida de bens e equipamentos	Peculato	5	1	5	Acompanhamento da receção de bens por técnico da LIPOR
DOL-DGCO-RR-CCS-054	2024	Receção de Resíduos	DOL	Contratação Clientes de Serviço	Realização de visita às instalações do cliente inconclusiva	Corrupção Recebimento Indevido de Vantagem	5	1	5	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta Visitas realizadas por, pelo menos, dois técnicos das áreas Auditorias internas e externas
DOL-DGCO-RR-RPR-055	2024	Receção de Resíduos	DOL	Receção e pesagem de resíduos	Autorização de entrada a cliente que não cumpre os requisitos	Corrupção Recebimento indevido de vantagem	5	1	5	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta Segregação de funções e revisão sequencial Portal cliente Auditorias internas e externas

DOL-DGCO-RR-RPR-056	2024	Receção de Resíduos	DOL	Receção e pesagem de resíduos	Falha na pesagem	Corrupção Recebimento indevido de vantagem	5	1	5	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta Auditorias internas e externas
DOL-DGCO-EXP-MR-057	2024	Gestão da Exploração	DOL	Monitorização de Resíduos	Má avaliação da qualidade da carga	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	1	5	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta Controladores de Qualidade partilhados entre a LIPOR e o Explorador Registos fotográficos Informação partilhada entre entidades Auditorias internas e externas
DOL-DGCO-EXP-MR-058	2024	Gestão da Exploração	DOL	Gestão e Controlo da Exploração	Falha no acompanhamento da exploração pela LIPOR	Recebimento Indevido de Vantagem Corrupção Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	1	5	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Código de Ética e de Conduta Gestor do Contrato Fiscalização externa Auditorias internas e externas
UC-CP-ACCN-059	2024	Comercialização de Produtos	UC	Aprovação das Condições Comerciais NUTRIMAIS, WALLIE, AAGE 32 – Agregado artificial	Favorecimento indevido na definição de condições comerciais	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	1	5	Código de Ética e de Conduta da LIPOR Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Condições comerciais sujeitas a validação vertical
UC-CPR-CM-060	2024	Comercialização de Resíduos Recicláveis	UC	Consulta de mercado	Favorecimento indevido de potencial cliente	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	1	5	Plataforma Central de Compras LIPOR Acompanhamento dos índices de mercado correspondentes a determinados resíduos Acompanhamento de mercado
UC-CPR-CM-061	2024	Comercialização de Resíduos Recicláveis	UC	Hasta Pública	Favorecimento indevido de potencial cliente	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	1	5	Plataforma Central de Compras LIPOR Acompanhamento dos índices de mercado correspondentes a determinados resíduos Acompanhamento de mercado
UC-EP-EPN-062	2024	Expedição de Produtos	DAC	Expedição de Produtos NUTRIMAIS (fatores de Produção Agrícola)	Apropriação ilegítima de produtos	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	1	5	Controlo de stocks pela fiscalização Controlo diário de stocks pelo explorador
UC-EP-EPN-063	2024	Expedição de Produtos	DAC	Expedição de Produtos NUTRIMAIS (fatores de Produção Agrícola)	Favorecimento indevido de clientes na faturação	Quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	5	1	5	Segregação de funções na fase de faturação
DIID-UGI-GI-RAMSGIDI-064	2024	Gestão da Inovação	DIID	Relatório da auditoria e melhoria do SGIDI	Omissão de constatações com impacto no sistema de gestão de IDI	Corrupção Suborno	5	1	5	Código de conduta Acordo de Anti Suborno SA8000 Acompanhamento das auditorias internas e externas
DIID-GI-RD-065	2024	Gestão de Ideias	DIID	Realização do desafio	Seleção desadequada da(s) ideia(s) premiada(s)	Tentativa de influência por parte do autor da ideia, ocultando impactos negativos	5	1	5	Júri multidisciplinar
DECS-DPEFA-AL-SAF-066	2024	Formação - Academia Lipor	DECS	Seleção e afetação dos formadores	Possibilidade de favorecimento na seleção dos formadores	Recebimento indevido de vantagem Corrupção	5	1	5	Assinatura de declaração de inexistência de conflito de interesses pelos formadores
DECS-DPEFA-AL-DF-067	2024	Formação - Academia Lipor	DECS	Dinamização da formação	Utilização de instalações e equipamentos para fins alheios àqueles a que se destinem	Peculato de uso	5	1	5	Registo de ocupação das salas de formação no Outlook da Academia
ADM-GS-A-068	2024	Gestão de Sistemas		Auditoria	Omissão de constatações com impacto no sistema de gestão	Corrupção/Suborno	5	1	5	Código de conduta Acordo de Anti Suborno SA8000 Acompanhamento das auditorias pela entidade certificadora

a) Processo em fase de revisão